



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas da ex-Prefeita Municipal de Poço de José de Moura, Sra. Aurileide Egídio de Moura, relativa ao exercício financeiro de 2007. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARECER PPL – TC – 211/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º **02.244/08**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EX-PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**, relativa ao exercício financeiro de 2007, à luz do disposto no Parecer Normativo 52/2004, e **decidiu**, em sessão plenária hoje realizada, **por unanimidade**, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, **emitir PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Sra. **Aurileide Egídio de Moura**, com as ressalvas do § único do art. 124 do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o à apreciação da egrégia Câmara de Vereadores daquele município e declarando, também, que a Chefe do Poder Executivo Municipal cumpriu integralmente as disposições essenciais da LRF.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral em Exercício junto ao TCE/PB.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino.**

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

Cons. **Antônio Nominando Diniz Filho**
Presidente

Cons. **Flávio Sátiro Fernandes**

Processo TC nº 02.244/08

Cons. Arnóbio Alves Viana

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Umberto Silveira Porto
Relator

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral em Exercício junto ao TCE/PB